

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 116/2020; Processo n° 83464/2020 – FLY n° 0333.00002602/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/06/2020 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0856, Segunda - Feira, dia 25 de Maio de 2020 pág. 01/08.

Tendo em vista pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 17/06/2020 às 07h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 29 de Maio de 2020.  
Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 85/2020, a saber:

6721-MARLI COSIM DE OLIVEIRA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	BANANA MAÇA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabor típicos da espécie, isento de sujeiras insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	IN NATURA	KG	1900,0000	6,4700	12.293,00
Total do Fornecedor:						12.293,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Dotação orçamentária: 2.235.3.3.90.30.00.00.00.0015 (116)

Nova Andradina/MS, 18 de maio de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ordenadora de Despesas

Equipe de Apoio

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

976.474.541-53

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Valdir Gomes Pereira, CPF: 357.363.721-34 - Procurador

Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa JOAO DEFAVARI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 101/2020, a saber:

601-JOAO DEFAVARI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 1						
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500 ML, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	CRYSTAL	GRFA	7.500,00	2,50	18.750,00
2	Refeição preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução-RDC n° 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, para Funcionários Municipais em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, seguindo a seguinte estrutura do cardápio: gramatura mínima por porção: 02 saladas, folhosos (porção de 25g), vegetal/legumes (crus ou cozidos: porção de 60g), 01 prato principal: carne bovina preparada (porção de 120g), carne suína preparada (porção de 120g), ou frango preparado (porção de 200g), 01 guarnição: massas variadas, legumes ou tubérculos refogados (porção de 140g), 01 arroz branco cozido (porção de 300g), 01 feijão: preto ou carioca cozido (porção de 150g), os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis, taradas (tipo marmite), contendo peso mínimo de 795g de alimentos e máximo de 875g de alimentos.	PONTO CERTO	UN	6.500,00	13,99	90.935,00
3	REFEIÇÃO preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N° 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 de ANVISA, para funcionários municipais em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido por esta secretaria autorizando a refeição, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro e, ainda, o fornecimento deverá ser feito no próprio estabelecimento da contratada. a) refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self-service (pratos frios e quentes); b) local e utensílios para boa alimentação, por conta da empresa licitante; c) cardápio mínimo: arroz branco, arroz temperado, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne (branca ou vermelha), 01 tipo de grill (boi,frango), saladas e legumes variados.	PONTO CERTO	UN	1.000,00	24,89	24.890,00
Total do Lote :						134.575,00
Total do Fornecedor:						134.575,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Proj. Ativ: 2.115 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 100 – Detalhamento: 000 Rec. Não Especif. nas Sub Fontes

Dotação: 3.3.90.30

Código Reduzido 362/2020

Nova Andradina/MS, 18 de maio de 2020

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

JOAO DEFAVARI

Representante: JOAO DEFAVARI, CPF n° 294.749.811-91

Fornecedor

**Ata da trigésima segunda reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.**  
No dia treze de Maio de dois mil e vinte às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Débora Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva, Aline Oliveira dos Santos, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Débora iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre processos nº 84761/2020, 84042/2020, 83602/2020, 84043/2020 e 84555/2020 que os requerentes solicitaram regularização fundiária, após 19/12/2019, conforme o decreto nº 2.302/2019. Os processos nº 84003/2020, requer regularização fundiária no Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian em nome Cezar Cireli e o processo nº 84681/2020, requer regularização fundiária no Bairro Vila Beatriz em nome de Marinez Infante Carreira. A comissão solicitou matrícula atualizada desses imóveis, para posteriormente ser encaminhado à Dr.ª Priscila para realização de parecer jurídico. Foram aprovados 45 (quarenta e cinco) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde, conforme lista abaixo:

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	92	02	JULIANA BEPLER DE LIMA	65253/2018
2	92	03	MARCOS TENORIO DE HOLANDA	75147/2019
3	02	04	JOSÉ CARLOS BOEMIA	65224/2018
4	10	05	IGREJA PENTECOSTAL	75199/2019
5	06	09	MARIA SALOMÉ J. DA SILVA MENEZES	75433/2019
6	02	10	JOSE GODOY FARIA	64023/2018
7	06	07	VERONICA PAREDE FERREIRA DA SILVA	64480/2018
8	02	06	CREUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	73130/2019
9	06	10	WILSON ANTONIO SILVA	63178/2018
10	08	06	RENATA ALVES CABRAL	65230/2018
11	04	14	FLAVIO DA SILVA SANTOS	64423/2018
12	03	16	SANDRA LUZIA NAZARETH LOPES	63444/2018
13	02	16	CLAUDOMIRA TEIXEIRA	65911/2018
14	06	05	NAIARA FRANCINE SITTA REGANHAM	63181/2018
15	02	15	ANGELA APARECIDA NASCIMENTO	65909/2018
16	07	01	LUCIANO ZATTA MARTINS	63964/2018
17	03	11	PAULO CESAR COSER	65259/2018
18	08	02	BRUNO HENRIQUE SCHREINER	65579/2018
19	08	05	BRUNO HENRIQUE SCHREINER	65343/2018
20	08	07	BRUNO HENRIQUE SCHREINER	64537/2018
21	08	13	MATEUS MARASSA DE FARIAS	75289/2019
22	08	11	MATEUS MARASSA DE FARIAS	75288/2019
23	05	05	RAFAELA KOVALSKI DE SOUZA	63781/2018
24	05	01	RAFAELA KOVALSKI DE SOUZA	63780/2018
25	06	06	HUGO LOPES	64706/2018
26	91	12	ADAUTO DE SOUSA	66260/2018
27	05	04	JOSE ANTONIO ALEXANDRE	64825/2018
28	05	03	JOSE ANTONIO ALEXANDRE	64803/2018
29	04	06	VALDEVINO JOSE FERREIRA	64818/2018
30	04	05	VALDEVINO JOSE FERREIRA	65255/2018
31	08	15	EUNICE FERREIRA KATSUMATA	64231/2018
33	04	09	JOSEFA DA SILVA SANTOS	65347/2018
33	04	01	PAULO HENRIQUE PRECIOSO	75283/2019

34	92	04	MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA	74360/2019
35	91	03	GEZIEL BARROS SILVA DE SOUZA	75296/2019
36	92	01	AMANDA SILVA FERREIRA	65907/2018
37	92	08	LAIRÇO DA SILVA CUSTÓDIO	77453/2019
38	92	09	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	66310/2018
39	93	04	LUZINETE CORREIA PIRES	63185/2018
40	93	07	MARILENE CARLOS MOTA	65167/2018
41	93	08	CAROLINE GARCIA PALERMO	64451/2018
42	93	14	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	63535/2018
43	94	17	MARIA DE LURDES DA SILVA	66246/2018
44	90	01	DANIELA MIRANDA DO NASCIMENTO	80774/2019
45	41	09	LUCIANO MARQUES DA SILVA	62993/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu Débora Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**DÉBORAH B. GIRÃO PINTO**  
Secretária Geral

**MAICON RICHER F. AGOSTINHO**  
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

**JESSICA SILVA DE JESUS**  
Representante da Arquitetura  
Município de Nova Andradina

**PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK**  
Representante da Procuradoria Municipal

**GILMAR DE BARROS MACIEL**  
Chefe do Departamento de Cadastro

**ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Representação da AGEHNOVA

**EDSON AJALA**  
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

**Ata da trigésima terceira reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.**

No dia vinte de Maio de dois mil e vinte às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Débora Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva, Aline Oliveira dos Santos, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Débora iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre processos nº 66242/2018 em nome de Valderi Alves de Santana e o 80823/2019 em nome de Clarice Venancio Martins, o qual será encaminhado à assessoria do executivo para conhecimento e providências cabíveis, uma vez que foi constatado irregularidades na apresentação de documentos que comprovam a posse do imóvel. O processo nº 84639/2020, o requerente solicitou a regularização fundiária, após 19/12/2019, conforme o decreto nº 2.302/2019. Foram aprovados 36 (trinta e seis) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde, conforme lista abaixo:

Relação de beneficiários com parecer para a alienação com indenização

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	53	09	MARCIA REGINA CALDEIRA LEITE	65165/2018
2	10	06	CLEUZA FERREIRA SANTANA	80282/2019
3	94	03	CLAUDIOVINO BERNARDINO JOSÉ ANTONIO	65033/2018
4	74	13	MARCIA REGINA PEREIRA BASILIO	81498/2020
5	44	03	CLAUDETE TOMAZ MORAES	65584/2018
6	44	11	ROSANGELA DE ASSIS	74287/2019
7	44	18	ANDRÉ BENDER	75332/2019
8	44	05	MARILI D. KASPCHACH DA SILVA FERREIRA	77219/2019
9	46	01	EVA CARVALHO RIBEIRO	75198/2019
10	03	01	EURIDES MIOLA	75191/2019
11	44	08	EDVALDO PONTES DE OLIVEIRA	64869/2018
12	46	15	EDVALDO PONTES DE OLIVEIRA	64864/2018
13	86	13	CLAUDIOVINO BERNARDINO JOSÉ ANTONIO	64493/2018
14	44	16	ANDRÉ BENDER	75331/2019
15	94	08	PAULO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	63966/2018
16	94	10	PAULO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	63965/2018
17	94	12	PAULO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	63969/2018
18	94	13	MARILIA DE OLIVEIRA RODRIGUES LOPES	64130/2018
19	94	14	MARILIA DE OLIVEIRA RODRIGUES LOPES	63969/2018
20	94	16	HUGO LOPES	64720/2018
21	93	18	ROBERTO CARLOS BERNARDES	64420/2018
22	93	15	MANOEL ALVES DA SILVA	64234/2018
23	92	14	GEDIEL JOSÉ PEREIRA	63382/2018
24	30	14	JOSE APARECIDO DA SILVA	64819/2018
25	27	04	JOSE APARECIDO DA SILVA	63971/2018
26	91	01	MARIA AUXILIADORA SANTOS DUARTE	64737/2018
27	91	02	MARIA AUXILIADORA SANTOS DUARTE	64717/2018
28	91	15	PAULO VITORINO DOS SANTOS	63967/2018
29	91	14	CARLOS FABRICIO	75571/2019
30	91	13	JOSE CARLOS DE SOUZA	62995/2018
31	81	11	AGUINALDO RORIGUES	63398/2018
33	68	05	VERONICA PAREDE FERREIRA DA SILVA	64477/2018
33	19	03	VERONICA PAREDE FERREIRA DA SILVA	63619/2018
34	65	08	JOSEFA DA SILVA SANTOS	63827/2018
35	64	04	VALDEVINO JOSE FERREIRA	64478/2018
36	54	21	PAULO HENRIQUE PRECIOSO	75284/2019

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu Débora Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**DÉBORAH B. GIRÃO PINTO**  
Secretária Geral

**MAICON RICHER F. AGOSTINHO**  
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

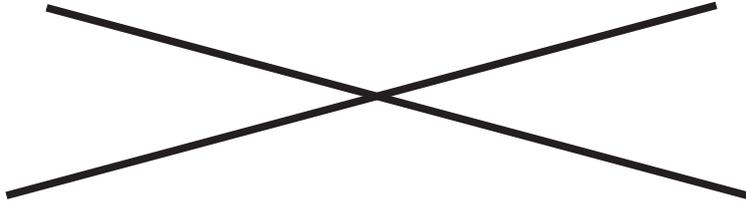
**JESSICA SILVA DE JESUS**  
Representante da Arquitetura  
Município de Nova Andradina

**PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK**  
Representante da Procuradoria Municipal

**GILMAR DE BARROS MACIEL**  
Chefe do Departamento de Cadastro

**ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Representação da AGEHNOVA

**EDSON AJALA**  
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU



**Ata da trigésima quarta reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.**

No dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica de Jesus Silva, Aline Oliveira dos Santos, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. A comissão discutiu sobre processos nº 66242/2018 em nome de Valderi Alves de Santana e o 80823/2019 em nome de Clarice Venancio Martins, o qual será encaminhado à assessoria do executivo para conhecimento e providências cabíveis, uma vez que foi constatado irregularidades na apresentação de documentos que comprovam a posse do imóvel. O processo nº 84639/2020, o requerente solicitou a regularização fundiária, após 19/12/2019, conforme o decreto nº 2.302/2019. O processo nº 84003/2020, requer regularização fundiária no Conjunto Habitacional Pedro Pedrossian em nome de Cezar Cireli, o cartório emitiu a cópia da matrícula atualizada e foi encaminhado para parecer jurídico. Foram aprovados 24 (vinte e quatro) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde, conforme lista abaixo:

Relação de beneficiários com parecer para a alienação com indenização

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	91	16	ROSENI DE ALBUQUERQUE KREJCI	72808/2019
2	06	01	HUGO LOPES	64719/2018
3	09	13	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	65344/2018
4	14	10	CARLOS FABRICIO	75568/2019
5	15	07	MARIA BREVILHERI CAVALCANTE	62941/2018
6	30	13	GEDIEL JOSÉ FERREIRA	63349/2018
7	30	17	GEDIEL JOSÉ FERREIRA	63306/2018
8	30	16	MANOEL ALVES DA SILVA	64233/2018
9	35	04	ANDRE BENDER	75334/2019
10	35	05	ANDRE BENDER	75329/2019
11	38	01	ANDRE BENDER	62940/2018
12	38	23	CARLOS BATISTA DE SANTANA	75559/2019
13	44	06	NIVALDO CHAGAS	63115/2018
14	70	05	PAULA MEDINA ROZATTI	67316/2018
15	70	14	THIAGO DOS SANTOS DEMARCHI	64305/2018
16	70	16	JOVILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	65088/2018
17	70	18	JOVILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	65168/2018
18	71	07	CRISTIANO PACHECO URBANO	63442/2018
19	71	14	EDMAR ALVES DA COSTA	63083/2018
20	71	16	EDMAR ALVES DA COSTA	63183/2018
21	71	15	FRANCISCO ROSATI	63616/2018
22	71	17	FRANCISCO ROSATI	63440/2018
23	76	09	MARIA APARECIDA FELIX DE SÁ	64428/2018
24	82	08	JOSE CARLOS DE SOUZA	64827/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Secretária Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK  
Representante da Procuradoria Municipal

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

JESSICA SILVA DE JESUS  
Representante da Arquitetura  
Município de Nova Andradina

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Ordenador de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:83301/2020; b) Licitação Nr.:85/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/05/20; e) Objeto da Licitação:

CONTRATADO: MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 12.293,00 (doze mil duzentos e noventa e três reais)

DATA: 18/05/20

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:81624/2020; b) Licitação Nr.:98/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/05/20; e) Objeto da Licitação: CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 274.700,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais)

DATA: 18/05/20

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:83480/2020; b) Licitação Nr.:101/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/05/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: JOAO DEFAVARI VALOR DA DESPESA: R\$ 134.575,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)

DATA: 18/05/20

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 19/05/2020, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2020 – processo administrativo n.º 83307/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 218, considerando-o DESERTO, referente: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self-service, marmix e água, no Município de Nova Andradina**, com a finalidade de atender esta secretaria em capacitações, cursos e afins, bem como aos motorista do transporte escolar que necessitem fazer manutenções nos veículos aos sábado, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Conforme CI nº 015/2020 e solicitação nº 170/2020, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital

Nova Andradina – MS, 19 de maio de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenadora de Despesas

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2020**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de nº 001.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual, que terá um decréscimo de 0,915 %, em valor R\$ 6.069,54 (seis mil sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R\$ 662.985,92 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 656.916,38 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista a alteração na planilha e quadro quantitativo sendo necessária a adequação dos serviços referente à execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica na pista de taxiamento e pátio de estacionamento no Aeródromo Municipal. Dessa forma, faz-se necessário o reajuste – decréscimo - de valores para continuar os serviços, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 20 de maio de 2020.

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP  
Arlindo Garcia Junqueira Júnior  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa RB – PROJETOS ASSESSORIA LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto de extensão de rede de energia elétrica em Média e Baixa Tensão, com instalação de luminárias de Led de 50 Watts, iluminação pública, para atender o Loteamento Umbaracá. Conforme Secretaria Municipal de Infraestrutura, C.I 055/2020/INFRA, solicitação 1058/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico à fl. 32 e 33 do processo 84563/2020 fty 0333.0003701/2020.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 04 (quatro) meses.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho: 1005/2020; Proj./Ativ.: 2.095 – Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros serviços de Terceiros, pessoa jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód Red (52)

Nova Andradina – MS, 28 de maio de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

RB – PROJETOS ASSESSORIA LTDA  
Lia Mara Brehm De Oliveira Barbosa  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.º 541, Centro, em Nova Andradina/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Gilberto Garcia, neste ato denominado de **CEDENTE** e **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, n.º 841, Bairro Atradores, em Joinville/SC, representada por seu Diretor Executivo, Sr. Odair José Mannrich, neste denominada **CONCESSIONÁRIA** resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE N.º 114/2016 e O 1º TERMO ADITIVO**, sob a regência da Lei n.º 8.987/95, em conformidade com a Cláusula 17.1, "f" do Contrato de Concessão, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo de n.º 37584/2016 – FLY 03330000613/2016, que culminou na formalização do Contrato de Concessão de n.º 114/2016 e 1º Termo Aditivo com a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, o qual tem por objeto a concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias, e logradouros públicos, com implantação e equipamentos de controle e operação no Município de Nova Andradina/MS, a rescindi-lo amigavelmente a partir de 1º de junho de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 35, IV da Lei n.º 8.987/95 e da cláusula 19.4 do Contrato 114/2016.

**Parágrafo único** – Dá-se a presente rescisão amigável tendo em vista a inviabilidade financeira do Contrato para a concessionária e o interesse público, atrelada à conveniência e oportunidade, para o cedente.

**DO DISTRATO**

**Cláusula Segunda** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, sendo tal ato conveniente para o CEDENTE na medida em que a rescisão em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes e para a CONCESSIONÁRIA ante a inviabilidade financeira do Contrato, em sua aceção, notadamente a partir da formalização do 1º Termo Aditivo Unilateral, conforme exposto no ofício de n.º 39/2019, ora protocolado em 04 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

**Parágrafo único.** As obrigações contratuais de ambas as partes deverão ser cumpridas até a data da rescisão, inclusive o repasse definido na cláusula quarta do contrato 114/2016.

**DA RENÚNCIA**

**Cláusula Terceira** – Em decorrência da presente rescisão, a CONCESSIONÁRIA renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, qualquer pretensão indenizatória em face do CEDENTE que tenha como vínculo a concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias, e logradouros públicos, com implantação e equipamentos de controle e operação no Município de Nova Andradina/MS.

**Cláusula Quarta** - Em decorrência da presente rescisão, o CEDENTE renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, qualquer pretensão indenizatória em face da CONCESSIONÁRIA que tenha como vínculo a concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias, e logradouros públicos, com implantação e equipamentos de controle e operação no Município de Nova Andradina/MS.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Quinta** – Este termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**Cláusula Sexta** – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Andradina/MS, 26 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**  
CNPJ/MF n.º 03.173.317/0001-18

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ/MF n.º 83.073.536/0001-64

DECRETO Nº. 2.538, de 27 de Maio de 2020.

*Dispõe sobre a designação de local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.514/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de manifestação do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que, no mês de abril de 2020, foi necessário urgentemente estabelecer uma unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Excepcionalmente, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o espaço público do Centro de Eventos Professor José Antônio Zanqueta, localizado na Rua São José, 14, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, será utilizado como unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem).

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Saúde designará profissionais de saúde pública composta de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos para atender no local especificado no artigo anterior.

**§1º** Os profissionais realizarão, no mínimo, a triagem dos pacientes com aferição de temperatura, escuta inicial e atendimento médico.

**§2º** Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, será designado profissional para realizar monitoramento dos pacientes.

**§3º** Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, desde que disponível, será realizado teste rápido para averiguar se o paciente está com o Novo Coronavírus (2019-nCoV).

**§4º** Quando necessário e atendidas as recomendações do Ministério da Saúde, desde que disponível, será coletado amostra de sangue, soro, plasma ou secreções das vias respiratórias para possibilitar exame do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22.04.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.539, de 29 de Maio de 2020.

*Dispõe sobre as alterações no Decreto nº Decreto 1.973/2017 e no Decreto nº 1250/2013, que tratam, respectivamente, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e transforma, sem aumento de despesa, cargos públicos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei 1.089, de 30 de novembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, não veda a transformação de cargo que não implique aumento de despesa (inciso II do artigo 8º);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, com fundamento no artigo 42 da Lei 1.089, de 30 de novembro de 2012, o cargo em comissão de 1 (um) cargo de Diretor de Departamento (DAS-112), 1 (um) Subsecretário (DAS-112), 1 (um) Gerente (DAS-113) e 1 (um) Assessor Governamental III (DAS-115) em um de Diretor-Geral (DAS-111) e um de Diretor de Departamento (DAS-112).

**Art. 2º** O organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar consoante o anexo I e a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar conforme o anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam alterados o inciso IV do artigo 3º, o caput do artigo 4º, o artigo 5º, o inciso II do artigo 6º, ao Decreto 1.973/2017, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º** ...

[...]

**IV** – Diretoria de Departamento de Vigilância em Saúde;

[...]

**Art. 4** A Diretoria-Geral de Saúde, a Diretoria de Departamento de Vigilância em Saúde e as Gerências de Atenção em Saúde, Ações Estratégicas, Administrativa e Financeira, através das suas unidades organizacionais compete:

[...]

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Municipal, auxiliado pelos titulares da Diretoria-Geral de Saúde, dirigida por Diretor-Geral, símbolo DAS-111, da Diretoria de Departamento, dirigida por Diretor de Departamento, símbolo DAS-112, das Gerências, dirigidas por Gerentes, símbolo DAS-113, e as unidades de gestão, dirigidas por ocupantes de funções de confiança designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** ...

[...]

**II** – O Diretor-Geral, o Diretor de Departamento e os Gerentes, por servidor preferencialmente lotado na respectiva unidade, indicado pelo Secretário Municipal e nomeado pelo Prefeito Municipal;

[...]

**Art. 4º** Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 4º do Decreto 1.973/2017, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 4** ...

**IX** – promover ações direcionadas à melhoria do desempenho em vigilância sanitária em âmbito municipal, mediante proposição de projetos e organização;

**Art. 5º** Fica acrescentado o inciso VI no artigo 3º do Decreto nº 1250/2013, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 3º** ...

**VI** - Diretoria Geral

**Art. 6º** Fica acrescentado o inciso VI e suas alíneas "a", "b" e "c" no artigo 2º do Decreto nº 1250/2013, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 2º** ...

**VI** - através da Diretoria Geral

**a)** dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, auxiliando o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no desenvolvimento de suas atividades;

**b)** promover ações direcionadas à melhoria do desempenho da educação da rede municipal e a promoção da cultura, do esporte e lazer, mediante a adoção de processos que visem assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais da educação nas diversas dimensões da gestão escolar, pedagógica, gestão de pessoas, gestão de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem;

**c)** assegurar os recursos materiais para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 7º** Fica acrescentado o inciso V no art. 6º do Decreto nº 1250/2013, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 6º** ...

**V** - A Diretoria Geral, por Diretor Geral, símbolo DAS-111

**Art. 8º** Fica acrescentado o inciso V no artigo 7º do Decreto nº 1250/2013, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 7º** ...

**V** - A Diretoria-Geral, por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e designado pelo Prefeito Municipal.

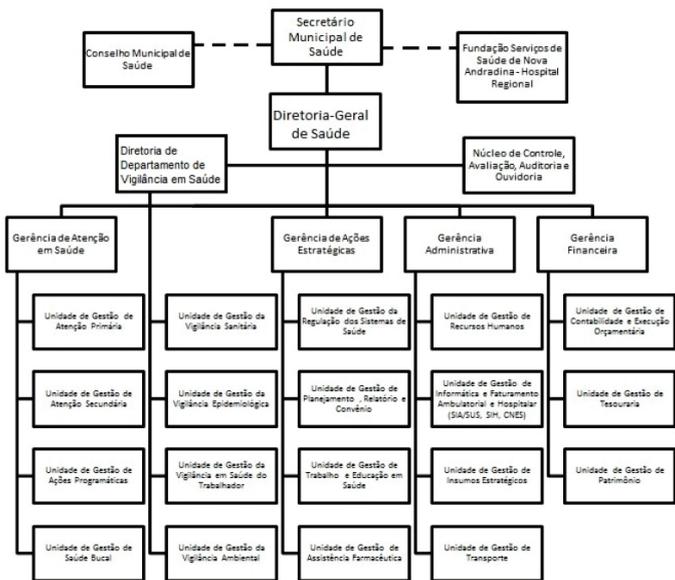
**Art. 9º** Deverá ser alterado o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências da descrita neste Decreto, devendo ser proposto pelo seu titular no prazo de até noventa dias da publicação deste Decreto.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DO DECRETO 2.539/2020**  
**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DELIBERAÇÃO Nº 207/CME/NA/MS, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos na Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018,**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior à destituição familiar.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Deliberação, consideram-se:

I - instituições de ensino: todos os centros de educação infantil da rede municipal e privada e unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino localizadas no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul;

II - nome afetivo: designação pela qual a criança ou o adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** Os registros nos sistemas de informações, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, diário on-line e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

**Art. 3º** A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

**Parágrafo único.** O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma autodeclaração ou a pedido dos responsáveis.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

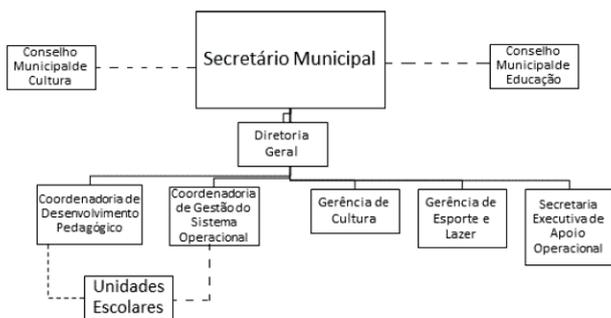
Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2020.

**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

**HOMOLOGO**  
Em, / / 2020

*Giuliana Masculi Pokrywiewck*  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**ANEXO II DO DECRETO 2.539/2020**  
**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 1548 e 1549/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1548 e 1549/2020**, Processo nº 83507/2020, celebrado com a Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.187.384/0001-54.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de Maio de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
ASSUNTO: Uso do nome afetivo		
RELATORA CONSELHEIRA: Rejane Aparecida Rodrigues Candado		
PARECER Nº: 1/2020	CÂMARA OU COMISSÃO: Legislação e Normas-CLN	APROVADO EM: 12/05/2020

**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

**Histórico**  
O uso do nome afetivo está contemplado na lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, no Art.47 que trata da Adoção e seus efeitos legais. Destaque para o direito de modificação do prenome ou sobrenome a pedido da família adotante. O primeiro Estado a regulamentar a adoção do nome afetivo foi o Rio de Janeiro através da Lei nº.7930, de 02 de abril de 2018. Inspirado nesta legislação, o Deputado Estadual por Mato Grosso do Sul Beto Pereira, apresentou a Assembleia Legislativa o projeto de lei que foi aprovado e sancionado pelo governador Reinaldo Azambuja em 2018, com Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018, "Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e de lazer para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva". Em defesa da proposição do projeto de lei o proponente afirmou ao jornalista Bruno Chaves (2018): "o objetivo é transformar o processo menos traumático para as famílias e as crianças que estão sendo adotadas. Com a lei do nome afetivo, a socialização da criança se torna mais tranquila".

**2 – Encaminhamentos Propostos**  
Por ser uma legislação que garante a criança e adolescente em processo de adoção o nome afetivo, o presente mecanismo acrescenta qualidade de vida, pois permite que a criança ou o adolescente seja identificada pelo nome afetivo, mesmo que a destituição familiar ainda não tenha ocorrido. Para a efetivação do direito, solicitamos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, homologação, acompanhando o texto da Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Minuta da Deliberação nº 207 /CME/NA/MS, de 20 de maio 2020

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul, para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos na Lei nº 5.210, de 12 de junho de 2018,**

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Andradina – Mato Grosso do Sul para crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior à destituição familiar.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Deliberação, consideram-se:

I - instituições de ensino: todos os centros de educação infantil da rede municipal e privada e unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino localizadas no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul;

II - nome afetivo: designação pela qual a criança ou o adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** Os registros nos sistemas de informações, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, diário on-line e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

**Art. 3º** A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

**Parágrafo único.** O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma autodeclaração ou a pedido dos responsáveis.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Cons. Rejane Aparecida Rodrigues Candado**  
Conselheira Relatora

3. **CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Legislação e Normas-CLN, reunida em 12 de maio de 2020 acompanha o voto da relatora.

José Firmino Martins  
Conselheiro-Presidente CLN/CME

4. **APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Maria Neuza de Souza Rosa  
Conselheira-Presidente/CME

**Consultas:**

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10615246/artigo-47-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 7930, de 02 de abril de 2018. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9675\\_14\\_06\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9675_14_06_2018)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei nº.7930, de 02 de abril de 2018. Disponível em: <https://gov.rj.jusbrasil.com.br/legislacao/562648681/lei-7930-18-rio-de-janeiro-rj?print=true>

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE MS (2018). CHAVES, Bruno. Crianças em processo de adoção conquistam direito de usar nome afetivo em escolas e postos de saúde. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/criancas-em-processo-de-adoacao-conquistam-direito-de-usar-nome-afetivo-em-escolas-e-postos-de-saude/>.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/06/2020  
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/0 6/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/06/2020, convoca os profissionais de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Ortopedista**, para atuar no atendimento no Centro Regional de Reabilitação, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral**

NOME	R.G.	CLASS.
Nelson Ferreira Neto	15726066-9	1º

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/05/2020  
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/0 5/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/05/2020, convoca os profissionais de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral**, para atuar no atendimento no Polo de atendimento ao Coronavírus e Unidade de Saúde da Família, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral**

NOME	R.G.	CLASS.
Heuser Bergamo Maciel	18.979.606	1º
Glauca de Oliveira Viana	001.615.500	2º

Nova Andradina-MS, 28 de Maio de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL 28052020/DESOBSTRUÇÃO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESOBRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretária Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o desbloqueio de passeio público, conforme art. 26; 27; 28.III; 29 e 114, da Lei nº 117/92:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 55,95 = R\$ 279,75**

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
3726/2020	26056	8	1	303	GABRIEL COSTA PEREIRA DE ALMEIDA	RUA SILVIO GARCIA	385	ALMESINDA COSTA
3729/2020	8019	94	7	400	KARINA DA SILVA (IMOBILIÁRIA PINI)	AV. JOSÉ HEITOR DE A. CAMARGO	465	SÃO VICENTE
3731/2020	31699	160	5B	200	DEIVID FRANCISCO DE S. FERREIRA	RUA BATAYPORÃ	730	SÃO VICENTE
3732/2020	8593	185	5	200	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	RUA ANAURILÂNDIA	832	SÃO VICENTE

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**EDITAL 28052020/ENTULHO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHO RISCO À SAÚDE PÚBLICA**  
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretária Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza e correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel, conforme art. 4º e 5º, da Lei nº 1.529/19:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 55,95 = R\$ 1.119,00**

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
3727/2020	23853	17	12	280	MILENE FLAUZINO MARIN FANTE	AV. HILDEBRANDO N. DE ARAGÃO	12	CELINA GONÇALVES
3728/2020	20866	116	1	200	EDUARDO NUNES	AV. JOSÉ HEITOR DE A. CAMARGO	515	SÃO VICENTE
3730/2020	8537	183	1	300	SILVIO MARCOS COSTA SOUZA	RUA JOSÉ DOMINGOS	817	SÃO VICENTE
3733/2020	22867	96	6	200	VALDEMIR CIRILO DOS SANTOS	RUA ONOFRE GONÇALVES LOPES	459	SÃO VICENTE
3734/2020	8302	141	10	200	MIGUEL JOSE DE SANTANA	AV. IVINHEMA	2093	SÃO VICENTE

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 41/2020, DE 27 DE MAIO DE 2.020.**

**REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;**

**R E S O L V E:**

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2.020, com objetivo de contratação de cozinheiro (a) para esta unidade hospitalar, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri

Membros – Lídia Débora de Oliveira

Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Gleison Rodrigues da Silva Souza e Joilson Batista de Carvalho.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-3050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria: 0800 647 3721





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 27 de maio de 2.020.



**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
(RESUMO) DO EDITAL DE ABERTURA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 09/2020

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, considerando a necessidade de substituição de profissionais afastados de suas atividades conforme previsto na Portaria FUNSAU-NA Nº 17/2020, de 18 de março de 2020, em decorrência da emergência em saúde pública conforme Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; em atendimento a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (COVID-19); torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

#### 1. DOS CARGOS/FUNÇÕES:

- 1.1. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital;
- 1.2. O Processo de Seleção Simplificado será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória dos títulos (classificatória e eliminatória);
- 1.3. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 06 (seis) meses conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: A partir das 13:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 até às 23:59h do dia 01 de Junho de 2020;
- Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br);
- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;
- Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;
- Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;
- Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) Currículo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
  - Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
  - Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
  - Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- c) Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV); devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;
- d) Documentação comprobatória dos comprovantes/títulos de caráter classificatório e eliminatório, conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
- e) Documento com foto (RG ou CNH);
- f) CPF;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;
- i) Comprovante de Residência atual.

2.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG) através do e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).

2.4. Após envio das fichas e demais documentos, o candidato receberá retorno por e-mail, validando a inscrição, constituindo o documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

#### 3. ANEXO I – DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS Nº 09/2020:

Cargo/ Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Cozinheiro (a)	01	44h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.153,11	Organizar e executar serviços de cozinha, tais como o pré-preparo, o preparo e a finalização de refeições, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; elaborar os alimentos de acordo com os cardápios preestabelecidos para refeições normais e específicas; proporcionar e distribuir as refeições preparadas e elaboradas; operar e higienizar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha; controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário; selecionar os ingredientes para preparo de refeições, preparando-os, medindo-os, pesando-os de acordo com o número de atendimento e cardápio; coordenar a lavagem, descascar, temperar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes para acondicioná-los em plásticos a fim de armazená-los em freezer ou geladeiras; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.

#### 4. ANEXO VIII - DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS Nº 09/2020:

##### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	28/05/2020, às 11 horas
Início e término das inscrições e envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação para o e-mail <a href="mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br">rh@funsau-na.ms.gov.br</a>	A partir das 13h do dia 28 de Maio de 2020 Até às 23:59h do dia 01 de Junho de 2020
Publicação do resultado PRELIMINAR	04/06/2020, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 04/06/2020 até às 16:30 horas do dia 05/06/2020
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	08/06/2020

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)

Maiores informações, consultar na íntegra o Edital de Abertura do PSS Nº 09-2020 – Cozinheiro(a) – Funsau-na, disponibilizado no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br).

Nova Andradina/MS, 28 de Maio de 2020.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

#### CONVOCAÇÃO PSS 10-2019

EDITAL FUNSAU-NA nº. 10/2019.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, CONVOCA do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, conforme anexo I, deverão comparecer até o dia 29 de Maio de 2020, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 09:00h às 10:30h ou das 15h às 16:30h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 15.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, tudo na forma do item 14 (quatorze) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2019. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 28 de Maio de 2020.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL

#### ANEXO I

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
AUXILIAR DE LAVANDERIA/ROUPARIA

Nome	Pontuação	Classificação
SIMONE DOS SANTOS BARROS	90,00	7º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.com.br](http://www.funsau-na.com.br)  
Página 1





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual, emitido. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;</li> </ul>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola técnica de 2º grau ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
Página 2



PORTARIA Nº. 434, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 85.126/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 435, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 29 de maio de 2020, o servidor público municipal **LUCIO ROBERTO TOLENTINO**, ocupante do cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde**, Símbolo DAS - 113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 84.803/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUCIO ROBERTO TOLENTINO**, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde**, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 84.803/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 437, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 29 de maio de 2020, o servidor público municipal **ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, Símbolo DAS -112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.190/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 438, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA**, para ocupar o cargo de **Diretor-Geral**, Símbolo DAS -111, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.190/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL